



**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

De acordo com a alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração, entre:

Município de Porto de Mós, NIPC 505.586.401, representado neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, outorgando em nome desta, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.

Fábrica da Igreja Paroquial do Juncal, NIPC 501.121.510, com sede na Rua da Fonte, n.º 52, na Vila e Freguesia do Juncal, concelho de Porto de Mós, representada neste ato, pelo Senhor Padre José Marques dos Reis, outorgando em nome desta no uso dos poderes conferidos pelo Auto de Posse, datado de 28 de outubro de 1992, adiante designada como **segunda outorgante**.

É livremente e de boa fé celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de quinhentos euros (500,00 €) destinada a custear as despesas com a Prova Circuito de Ciclismo de S. Miguel.

Cláusula 2ª

Deliberação

A atribuição da comparticipação financeira referida na cláusula anterior é efectuada por deliberação da câmara de 26 de junho de 2014.

Cláusula 3ª

Comprovativo da Despesa

O montante referido na cláusula 1ª só será transferido para a segunda outorgante, mediante a apresentação do respetivo documento justificativo da despesa.

Cláusula 4ª

Publicidade do Apoio

A segunda outorgante deverá referenciar o apoio concedido pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª
Período de Vigência

O presente protocolo vigorará apenas até à data da entrega do montante referido na cláusula primeira.

Cláusula 6ª
Casos Omissos

Os casos omissos e dúvidas que sejam suscitadas pela interpretação do presente protocolo serão devidamente analisados e resolvidos pela Câmara Municipal.

O presente protocolo é feito em dois exemplares, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Porto de Mós, 01 de julho de 2014.

O Primeiro Outorgante



Município de Porto de Mós
(João Salgueiro)

A Segunda Outorgante



Fábrica da Igreja Paroquial do Juncal
(Padre José Marques dos Reis)